

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 30.306.294/0001-45  
NIRE 33.300.000.402  
Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar  
Rio de Janeiro, RJ

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 29 de abril de 2022, às 13:00 horas, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. (“Banco BTG Pactual” ou “Companhia”), na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação foi formalmente enviada a todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, com a antecedência superior a 48 (quarenta e oito horas), conforme determina o Art. 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social. Compareceu a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidiu os trabalhos o Sr. Roberto Balls Sallouti, membro do Conselho de Administração, que convidou a mim, Fernanda Jorge Stallone Palmeiro, para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA DELIBERAÇÕES E TOMADAS:**

4.1. Aprovação, pela unanimidade dos presentes, da eleição do Sr. **RENATO HERMANN COHN**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 21573741-6 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.621.988-66, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP: 04.538-133, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com mandato coincidente com os atuais membros com o mandato em vigor na Companhia, ou seja, até a investidura dos Diretores que vierem a ser eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2023, em complemento aos demais membros da Diretoria já eleitos.

4.1.1. O Diretor ora eleito encontra-se livre e desimpedido para o exercício de suas atribuições, e, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei n. 6.404/76, declara, para os devidos fins de direito, não estar impedido por lei especial, nem condenado à pena que, ainda que temporariamente, vede o acesso a cargos públicos; ou condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno,

concussão, peculato; ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como preencher todas as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Conselho Monetário Nacional, de 02 de agosto de 2012, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável.

**4.1.2.** O Diretor ora eleito deverá tomar posse em seu cargo em até 30 (trinta) dias contados da respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio.

**4.2.** Fica desde já consignado que as deliberações da presente Reunião do Conselho de Administração ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil, naquilo que aplicável conforme a legislação em vigor.

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração. (a.a.)  
Mesa: Roberto Balls Sallouti – Presidente, Fernanda Jorge Stallone Palmeiro – Secretária; Membros do Conselho de Administração: John Huw Gwili Jenkins, Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo, Roberto Balls Sallouti, Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi, Mark Clifford Maletz, Nelson Azevedo Jobim, Sofia de Fátima Esteves e Guillermo Ortiz Martinez.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

*Confere com o original, lavrado em livro próprio.*

**Fernanda Jorge Stallone Palmeiro**  
*Secretária*